



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



**EDITAL N° 001/2018**  
**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018.**

**O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE - RS**, Estado de Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal Alexandre Duarte Lindenmeyer no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município e à vista do contido no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e Juliana Rocha Costa, Secretária de Município de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Municipal 7.265/2012 e o contido no artigo 4º do Decreto nº12.105/2013 faz saber, que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado à contratação sob regime celetista e formação de cadastro de reserva (CR) de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município do Rio Grande, em conformidade com a Constituição Federal art. 37, II, Lei Federal 11.350/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal 6458/2007 e Decreto Municipal 12.105/20013 e demais regramentos pertinentes, além do estatuído no edital de abertura, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da RHS Consult Ltda., sendo de competência do **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS** os procedimentos legais da contratação dos candidatos aprovados.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à RHS Consult Ltda., inscrita no CNPJ **23.047.156.0001-23**.
2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE - RS**.
3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
4. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo estão distribuídas no **QUADRO DE EMPREGOS -QUANTIDADES DE VAGAS - CARGA HORÁRIA -VENCIMENTO BÁSICO** constante no Capítulo III deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, desde que, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, no prazo de validade do Processo Seletivo.
5. O regime jurídico para as carreiras oferecidas neste Edital é o regime celetista, consoante Decreto Lei nº 5.452/43 e suas alterações, e Lei Municipal 6.458/2007 e suas alterações.
6. O Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:
  - Prova Teórico Objetiva para todos os empregos;
  - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Lei Federal n.º 11.350/2006 e Leis Municipais n.º 4.293/2013 e 4.332/2014.) para o cargo de Agente Comunitários de Saúde.

### **II - DAS PUBLICAÇÕES**

1. Os editais referentes ao Processo Seletivo Público serão divulgados e estarão disponíveis na sede da RHS Consult Ltda EPP, na Rua Ituaçu 26, Parque Industrial – São Paulo - SP, e no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), bem como no painel de publicações da **Prefeitura Municipal do Rio Grande**, Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Coronel Sampaio, 63, bairro Centro, Rio Grande/RS, bem como no jornal de grande circulação local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



2. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE - RS**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através do site no endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br> e no painel de publicações da **Prefeitura Municipal do Rio Grande**, Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Coronel Sampaio, 63, bairro Centro, Rio Grande/RS, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
4. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min; da data estipulada no Cronograma Anexo I deste Processo Seletivo.
5. O mapeamento do Município utilizado como referência para divisão dos bairros encontra-se no Anexo IV, deste Edital.

### III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS

- O Processo Seletivo se destina ao provimento dos empregos públicos e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de empregos abaixo, e ainda das vagas que vierem a existir no prazo de validade do processo seletivo, conforme a conveniência do Município.
- A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
- Será exigida do candidato a comprovação de residência na área de atuação para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, no momento da convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- O candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme mapa das áreas no Anexo IV, nos termos da Lei 11350/2006.
- As informações quanto aos empregos objeto deste Processo Seletivo são as constantes no quadro abaixo:

Empregos	Vagas:	Requisitos:	Carga Horária	Salário	Benefícios
01	40 +CR	Ensino Médio completo e residir na área de abrangência desde a data da publicação deste edital.	40 h/s	R\$1.014,00	Vale refeição (Leis Municipais nº 7.375/2013 e 7.780/2014).
02	40 +CR	Ensino Médio completo.	40 h/s	R\$1.014,00	Vale refeição (Leis Municipais nº 7.375/2013 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



						7.780/2014).
--	--	--	--	--	--	--------------

- \*A escolaridade exigida deve ter a certificação emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação.

#### **IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

1. São condições de inscrição:
  - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - d. Boa saúde física e mental e ter condições físicas para a realização das atividades;
  - e. Haver concluído o ensino Médio;
  - f. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, residir na área em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme mapeamento do Município que encontra-se no Anexo IV, deste Edital;
  - g. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas;
  - h. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
  - i. Ter idade mínima de 18 (dezoito) até a data da Nomeação;
  - j. Efetuar o pagamento da Inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
2. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
3. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo-se ao prazo descrito no Cronograma ( ANEXO I – deste Edital).

#### **V- DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

1. **DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**
  - a) Acessar o site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br);
  - b) As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução, pela internet, no endereço: [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de **14/05/2018 até 27/05/2018** respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário.
  - c) A Prefeitura de Rio Grande disponibilizará computadores para acesso à internet no período de inscrições na sede do PROCON RIO GRANDE, sito à Rua General Bacelar – 476 - Centro – horário de atendimento das 12h 30min às 17h 30min e no Chalé 06 do Mercado Municipal do Rio Grande, sito na Rua Gen. Osório, 01 - Centro – horário de atendimento das 13h às 18h 30min.
  - d) Procedimento para inscrições: - Acessar o site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), a partir da data determinada no cronograma, Anexo I - Localizar o atalho correspondente ao Processo Seletivos / processos com inscrições abertas, selecionar o Processo Seletivo Nº **001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE – RS** e clicar sobre a função Inscrições Abertas.
  - e) Digitar o número do CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE CADASTRO** e **CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



- f) Após 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, o site da **RHS CONSULT**, se a inscrição encontra-se **CONFIRMADA**. Em caso negativo, o candidato deverá contatar por e-mail: [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) ou telefone (11) **4144-2160**.
- g) Qualquer dificuldade deverá ser informada imediatamente através do e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) disponível 24 horas.
- h) A RHS Consult Ltda. e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE – RS** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e da 2ª via do boleto bancário.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste Processo Seletivo será de R\$ **50,00** (cinquenta reais) para ambos os empregos.
2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O candidato portador de deficiência no ato da inscrição deverá tomar ciência e obedecer todos os itens dispostos no capítulo IX deste edital.
5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
6. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.
7. O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, conforme quadro demonstrativo no capítulo III - 4, desde que atenda às exigências de cada cargo e as provas sejam realizadas em turnos diferentes.
8. A data da prova objetiva constam no Anexo I - Cronograma deste edital.
9. A RHS Consult Ltda. se reserva no direito de proceder às alterações das datas e horários da prova objetiva, em função do número de inscritos e disponibilidade dos locais de prova.
10. Após o encerramento das inscrições não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente aos empregos.
11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições, alteração do local de realização das provas, alteração para a condição de portador de deficiência.
12. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Rio Grande – RS e a RHS Consult Ltda. de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido pelo candidato.
13. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada.
14. O candidato ao preencher o Formulário de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital.
15. As inscrições serão disponibilizadas aos candidatos pela Internet não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, por e-mail, e/ou por outra forma que não a estabelecida neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



16. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de seu boleto na Rede Bancária, até o dia do vencimento indicado no mesmo.
17. Será divulgada em Edital próprio a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas.
18. A relação de inscritos será disponibilizada através do endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br>.
19. É de responsabilidade do candidato o acesso para a verificação do deferimento de sua inscrição assim como dos locais de prova.

## VII. DO BOLETO

1. Ao finalizar a inscrição o candidato deverá acessar o link: **GERAR BOLETO DE PAGAMENTO**.
2. Gerar e imprimir o Boleto de Pagamento.
3. Efetuar o pagamento do boleto bancário exclusivamente na rede bancária, da importância referente à taxa de inscrição expressa no Capítulo VI item 1 deste Edital, a data de vencimento do mesmo.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa RHS Consult Ltda., da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
9. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.
12. A inscrição somente será processada e validada em até 10(dez) dias, após a confirmação à RHS Consult Ltda., pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
15. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



16. A RHS Consult não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

17. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, sendo que, o candidato que não manifestar-se em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

### VIII. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poder requerer isenção do pagamento do valor de inscrição.

2. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deve preencher o formulário de Requerimento de Isenção de Taxas - Anexo V, bem como comprovar uma das condições:

2.1 A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, que ser caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

2.2 Para comprovar a situação prevista no item 2.1 deste Edital, o candidato deve:

a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção na situação “fechado” e com carimbo do MTE;

b) Apresentar declaração devidamente assinada de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família;

2.3 A condição de hipossuficiência econômica financeira deve ser comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

a) Para comprovar a situação prevista no item 10.2.3 deste Edital, o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e indicar seu número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo Cadastro Único, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento, que tem um prazo mínimo de 45 dias para constar a partir da data do seu cadastro no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



b) A RHS consultará o Órgão gestor do Cadastro Único do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

c) O candidato deverá imprimir o anexo V, preenchê-lo, anexar os itens relacionados às colunas a) e b) do item 2.2 do capítulo anterior e enviar via e-mail a RHS Consult dentro do prazo de **14/05/2018 até 16/05/2018**, email [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) com o assunto de Isenção der Taxa Rio Grande, sendo os documentos via scanner e devidamente assinados, juntamente com uma cópia do seu RG e CPF.

**IX. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA**

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego pretendido e a deficiência de que forem portadoras, conforme disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 12.105/2013.

2. A homologação do Processo Seletivo para as pessoas com deficiência, quando aprovados, será em listagem própria, separada da lista de aprovados para vagas comuns, de forma que as nomeações obedeçam, predominantemente, à nota final obtida, independente da lista em que esteja o candidato.

3. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas as pessoas com deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação, em outra função, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

5. Para efeito deste processo seletivo, consideram-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6. Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, o candidato(a) deverá:

a) Formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar o laudo médico juntamente com o Formulário de Requerimento - Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, conforme Anexo VI, para o seguinte endereço: **SEDEX à RHS-CONSULT LTDA, localizada na Rua Ituaçu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110**, até o dia determinado no cronograma de execução. O atestado médico, deverá ter sido expedido no prazo máximo, de um ano antes da publicação deste. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão de Concurso da empresa RHS Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

7. Caso o candidato portador de necessidades especiais não apresente o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado nesta condição para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral de todos os candidatos.

8. Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá:

a) Encaminhar Laudo Médico original endereçado à RHS Concursos, **SEDEX à RHS-CONSULT LTDA, localizada na Rua Ituaçu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110**, em receituário próprio (Anexo VI), atestando o tipo e o grau ou nível de sua necessidade especial, com expressa referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, especificando claramente a deficiência. Deverá, também, assinalar obrigatoriamente, no formulário de inscrição, o campo específico para este fim;

b) Encaminhar, caso a candidata tiver necessidade de amamentar, o atestado de amamentação, juntamente com o requerimento do Anexo VI, via Sedex, para o seguinte endereço: **SEDEX à RHS-CONSULT LTDA, localizada na Rua Ituaçu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110**. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A RHS Concursos e o Município do Rio Grande/RS não se responsabilizarão e nem aceitarão acompanhantes menores de idade durante a realização das provas;

c) O fornecimento do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A RHS Concursos e o Município do Rio Grande não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino, bem como por problemas de envio/entrega relacionados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

9. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

10. Se aprovadas e classificadas, as pessoas com deficiência, por ocasião da etapa de avaliação médica, serão submetidas a perícias específicas, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição, seu enquadramento e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público:

a) Os candidatos deverão comparecer ao exame admissional munidos com novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 30 dias da data de nomeação. Se a avaliação concluir pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo que aspira, o candidato será eliminado do Processo Seletivo por não estar apto ao seu exercício.

11. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

12. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.

13. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

14. As condições especiais ofertadas na data de realização das provas teórico-objetivas, de acordo com a necessidade do candidato, são as seguintes:

- a) Acesso facilitado;
- b) Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta;
- c) Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3);
- d) Caderno de Prova ampliado (Fonte 24);
- e) Guia intérprete;
- f) Intérprete de Libras;
- g) Ledor;
- h) Leitura labial;
- i) Mesa para Cadeirante/Adaptada;
- j) Sala para Amamentação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



- k) Sala próxima ao banheiro;
- l) Sala térrea ou acesso com uso de elevador;
- m) Sistema de Leitura de Texto (JAWS);
- n) Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada;
- o) Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova;
- p) Uso de prótese auditiva.

## **X. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRO BRASILEIROS**

1. Fica assegurada aos negros (pretos e pardos) a reserva de vagas em percentual equivalente a 20%, nos termos da Lei Municipal nº 7.667, de 06 de agosto de 2014. Para efeitos da referida Lei, considerar-se-ão negros (pretos e pardos) aqueles que assim se declararem expressamente, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
  - 1.1. Em razão da reserva legal de 20% das vagas aos candidatos negros (pretos e pardos), tem-se que, dentre cada 5 (cinco) candidatos aprovados e convocados, deverá ser convocado 1 (um) candidato negro (pretos e pardos) aprovado;
  - 1.2. O percentual referido no item anterior será aplicado sobre o total de vaga disponibilizado para cada emprego público;
  - 1.3. Quando o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro, imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco por cento);
  - 1.4. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três, sendo que, à medida que forem oferecidas novas vagas no período de vigência do processo seletivo, o percentual de reserva de vagas será observado.
  - 1.5. Para efeitos da Lei Municipal nº 7.667, de 06 de agosto de 2014, considerar-se-ão negros (pretos e pardos) aqueles que assim se declararem expressamente, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
  - 1.6. No ato da inscrição, o candidato negro (pretos e pardos) deverá auto declarar, no campo próprio, sua condição, através de preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
2. Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
3. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos aprovados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
4. Para efeitos da Lei, considerar-se-á negros (pretos e pardos) aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, ou da raça/etnia negra, conforme declaração fornecida pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa – SMGA.
5. No ato da contratação será submetido a avaliação técnica e/ou documental, da condição de integrante da pessoa declarada da população negra ou integrante da população parda, mediante procedimento a ser instaurado por Comissão de acompanhamento e controle do sistema de cotas para afro brasileiros, e regulamentada por Decreto, sem a participação da RHS Concursos, podendo essa tornar nula a convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



6. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor no serviço público caso aprovado e convocado a prover o emprego público para o qual concorreu.
7. Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

### **XI. DA CANDIDATA LACTANTE NA PROVA OBJETIVA**

1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira até 5 (cinco) dias antes da data da prova através no e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) e informe o nome e RG do acompanhante.
2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 1, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 1 o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido para RHS Consult Ltda.
4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
5. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da RHS CONSULT LTDA. que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
8. No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.
9. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.
10. A RHS CONSULT LTDA e o Município do Rio Grande/RS não se responsabilizarão e nem aceitarão acompanhantes menores de idade durante a realização das provas;

### **XII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

1. No dia determinado no cronograma de execução, será divulgado o edital de homologação das inscrições contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas.
2. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, não poderá prestar provas, podendo apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantido O INDEFERIMENTO pós-recurso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



3. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site <http://www.rhsconsult.com.br> e no site: [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos).

### XIII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### 1. Quadro de etapas:

FASE	CARÁTER	EMPREGOS
1ª FASE - PROVA OBJETIVA – TEÓRICA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS) - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
2ª FASE - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (Lei Federal n.º 11.350/2006 e Leis Municipais n.º 4.293/2013 e 4.332/2014.)	ELIMINATÓRIO	-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS)

A Prova teórica será aplicada a TODOS os empregos e será composta por 40 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada, formuladas com base no Conteúdo Programático constante no Anexo III deste Edital e grades que seguem:

#### 2. Quadro das Provas Teórico - Objetivas

GRADE DE PROVA TEÓRICA – OBJETIVA PARA TODOS OS EMPREGOS				
Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	50 pontos e não zerar em nenhuma disciplina.
Raciocínio Lógico e Matemático	10	3,00	30,00	
Conhecimentos Específicos	20	4,00	40,00	
Total	40	10,00	100,00	

**CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO obter 50 pontos e não zerar em nenhuma disciplina.**

- Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender aos Critérios de Habilitação do cargo o qual concorre.
- Aqueles que não atenderem às condições supracitadas estarão eliminados do Processo Seletivo, bem como não estarão habilitados para as próximas etapas (quando for o caso do cargo o qual concorre).
- Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br> e com o seu CPF consultá-la através do gabarito oficial, dentro do prazo de recurso ao edital de resultado preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



- **As provas deste Processo Seletivo serão aplicadas no Município de Rio Grande- RS**, e acontecerão nos períodos **Matutino e Vespertino**, na data definida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, ficando a data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
- Em caso de alteração de data, horário ou local a RHS Consult Ltda. publicará as informações nos locais informados no Capítulo II - DAS PUBLICAÇÕES.
- Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.
- A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.
- O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.
- **Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.**
- Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de necessidades especiais.
- Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
- É responsabilidade de o candidato conferir a folha de resposta e o caderno de prova ao receber do aplicador e verificar se o seu nome está completo e se o documento de identidade e a opção de cargo estão corretos antes de assiná-la. Após a assinatura, que é a confirmação dos dados não poderá alegar desconhecimento. As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões das Provas Objetiva e Folha de Resposta.
- Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas.
- Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como, contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

#### **XIV. SEGURANÇA NA PROVA TEÓRICO- OBJETIVA**

1. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas.
2. Ao final da prova deverão permanecer em sala no mínimo 03 candidatos para o encerramento da aplicação.
3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela RHS Consult Ltda., salvo através de Mandato Judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a **RHS CONSULT LTDA** reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. O ingresso do candidato ao local de prova para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela RHS Consult Ltda.
6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha.
7. No caso de perda, roubo, extravio e/ou na falta de documento de identificação, com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.
8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
- a) O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- b) Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- c) O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 20 deste capítulo não poderá fazer a prova.
- d) Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- e) Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **RHS CONSULT LTDA** nos locais de realização das provas, ressalvado no caso de amamentação.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.
10. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas Definitivas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.
11. Os candidatos que tiverem finalizado a prova não poderão utilizar o banheiro destinado a candidatos em prova.
- 12. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações na prova objetiva:**
- a) tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- e) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas Objetiva, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela **RHS CONSULT LTDA** ou pelo aplicador;
- f) deixar de entregar o caderno de Questões da Prova Objetiva e Folha de Respostas, findo o prazo limite de realização das provas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



- g) fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro, etc.) do local de prova de: telefone celular, relógio digital, Pager, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- h) Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no subitem (g) deste capítulo deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho; e disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.
- i) Na hipótese de um destes aparelhos SOAR A COMPANHIA, a RHS CONSULT LTDA lavrará ocorrência e o candidato estará automaticamente eliminado do processo.
- j) O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no subitem (g) deste capítulo, durante a prova ou nos corredores e banheiros mesmo que desligados será eliminado do Processo Seletivo.
- k) Fazer qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.
- l) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que este possua documento oficial de licença para o respectivo porte.
- m) O candidato que se recusar a seguir os procedimentos descritos nos subitens deste capítulo será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo.

#### **XV. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- A Classificação Preliminar observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, na PROVA OBJETIVA, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior nota e, nesta ordem, os candidatos seguintes.
- O candidato inscrito como portador de deficiência, se habilitado e classificado, além de figurar nas listas de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos portadores de deficiência.
- Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, cargo, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) e Artigo 43, I do Decreto nº. 12.105/2013;
  - b) Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
  - c) Maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
  - d) Maior pontuação na área de Raciocínio Lógico e Matemático;
  - e) Maior idade, sendo considerado ano e posterior mês de nascimento.
  - f) Persistindo ainda o empate, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- No caso de sorteio público, o mesmo será noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site <http://www.rhsconsult.com.br>
- Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos desclassificados e eliminados do Processo Seletivo.
- O Candidato não classificado poderá acessar o site <http://www.rhsconsult.com.br> e com o seu CPF e senha individual verificar o seu gabarito preliminar com as notas obtidas na prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



## XVI. DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. Todos os recursos poderão ser protocolados via internet no site <http://www.rhsconsult.com.br> em link específico; nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital nas seguintes formas:
3. O Recurso deverá conter:
  - a) nome completo e número de inscrição do candidato;
  - b) referência ao objeto do recurso;
  - c) especificação do Cargo;
  - d) razão do Recurso;
  - e) argumentação lógica, consistente e acrescida de (cópia) da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
4. Para cada situação mencionada no item 1 deste Capítulo será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
5. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão para todos os empregos;
6. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
  - a) não estiverem devidamente fundamentados;
  - b) não atenderem o disposto no item 2 deste capítulo;
  - c) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - d) forem encaminhadas via fax e ou telegrama.
7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 1 deste capítulo.
8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
9. Alterado o gabarito preliminar pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
11. Não haverá reapreciação de recursos, e não serão considerados os recursos com pedidos de isenção, laudos médicos, títulos ou outros que não atenderem as formas e os prazos determinados no Edital e ou no Cronograma constante do Anexo 1.
12. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da RHS Consult Ltda. até o encerramento do Processo Seletivo.
13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Edital e/ou no Cronograma constante do Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



14. A análise dos recursos será de responsabilidade da RHS Consult Ltda.
15. Após a análise dos recursos impetrados a decisão será publicada de acordo com o Capítulo II - DAS PUBLICAÇÕES deste edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br> exclusivamente ao impetrante do recurso.
16. A decisão de que trata o item 15 deste Capítulo terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

### **XVII. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

1. Os candidatos aprovados em conformidade com o **Capítulo XIV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** deste Edital constarão na ordem crescente de classificação relativa ao CARGO para a qual concorreu.
  2. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovadas neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada aos portadores de deficiência.
  3. Após o julgamento dos recursos previstos no **Capítulo XVII - DOS RECURSOS** deste Edital, será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo.
  4. Aos candidatos habilitados e convocados, o Município de Rio Grande fornecerá curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária de 40 horas, realizada pela Secretaria de Município da Saúde conforme necessidade gradativa de vagas. O curso antecederá a contratação, sendo esta atrelada a assiduidade de 100% de presença ao curso introdutório, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
- A CLASSIFICAÇÃO FINAL E A CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** será publicada CONFORME previsto no Anexo I - Cronograma deste edital.

### **XVIII. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (Lei Federal n.º 11.350/2006)**

1. Este curso constitui-se em requisito à contratação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 11.350/2006.
2. O curso de 40 (quarenta) horas será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual o candidato deverá obter assiduidade de 100% e aproveitamento, sob pena de ser excluído do presente Processo Seletivo.
3. Os candidatos serão convocados para participarem do curso, por Edital próprio, observando-se a classificação preliminar.
4. O candidato que não atender a convocação, também, será excluído deste Processo Seletivo.

### **XIX. DA HOMOLOGAÇÃO**

O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE - RS**, o ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo será publicado em Jornal de grande circulação local do Município do Rio Grande, no painel de publicações da **Prefeitura Municipal do Rio Grande**, Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Coronel Sampaio, 63, bairro Centro, Rio Grande/RS e no site da RHS Consult Ltda. na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



## XX. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, ao serem convocados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE – RS** no preenchimento das vagas dispostas em Edital, serão submetidos a Exame Médico Admissional de incumbência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE - RS, sendo soberano o parecer oriundo deste.

2. Para o Exame Médico Admissional, serão requeridos os seguintes exames médicos:

- a) Hemograma;
- b) Creatinina;
- c) Glicemia;
- d) EQU;
- e) GAMA GT;
- f) VHS;
- g) Raio X de Tórax (exceto para grávidas)
- h) ECG (EletroCardioGramma);
- i) Otorrinolaringológico
- j) Oftalmológico;
- k) Audiograma ;
- l) RX Joelho;
- m) RX de Coluna Lombosacro e Dorsal;
- n) RX de Tornozelo e Coxofemural.

3. **Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) quando convocados deverão comparecer ao Exame Médico Admissional (Perícia Médica) munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias, sendo verificado neste ato a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.**

4. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão deverá comprovar os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do Certame:

- a) Carteira de identidade civil ou militar;
- b) Certificado de escolaridade (Ensino Médio Completo);
- c) Título de eleitor e certidão fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, provando estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Certificado de reservista ou isenção do serviço militar, se for o caso;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Carteira Profissional;
- g) PIS ou PASEP, se cadastrado, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão de nascimento, casamento, União Estável ou divórcio;
- i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou termo de adoção ou guarda, conforme o caso; atestado de vacinação e atestado de frequência escolar;
- j) Uma foto 3x4 atual;
- k) Comprovante de residência atual autenticado em cartório;
- l) Declaração de trabalho emitida pela empresa privada ou entidade pública;
- m) Declaração de bens e rendas com firma reconhecida (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



- n) Declaração que não exerce cargo, emprego ou função pública (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);
- o) Declaração de filiação (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);
- p) Declaração de que percebe aposentadoria (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);
- q) Declaração de que não percebe aposentadorias decorrentes de Regimes Próprios de Previdência Social (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);
- r) Declaração étnica racial, apenas exigida aos candidatos optantes pelas Cotas para Afro-brasileiros (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);
- s) Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, fornecido pela Secretaria de Município da Saúde;
5. Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de Diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.
6. Serão aceitos como comprovação de residência a entrega de cópias de conta de luz; de água; de telefone ou de IPTU em nome do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos comprovantes citados acima em seu nome, deverá trazer declaração do proprietário do imóvel de que o candidato reside em tal endereço com assinatura com firma reconhecida juntamente com um dos comprovantes de residência supramencionados.
7. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá atender e ter comprovado todos os requisitos acima elencados.
8. A não apresentação dos comprovantes exigidos dentro dos prazos solicitados impedirá a contratação do candidato.
9. **O Núcleo de Seleção e Treinamento da Secretaria de Município de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Grande – RS** convocará os candidatos para comparecerem no endereço Rua Coronel Sampaio, 63, bairro Centro, Rio Grande/RS, a fim de manifestarem interesse pela contratação através de:
- a) Publicação no Jornal de grande circulação local do Município do Rio Grande, no painel de publicações da **Prefeitura Municipal do Rio Grande**, Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Coronel Sampaio, 63, bairro Centro, Rio Grande/RS e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE – RS** [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos), determinando prazo para comparecimento;
- b) Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no para realizarem a contratação, podendo o prazo ser prorrogado através de solicitação via Protocolo Geral na Secretária de Município de Gestão Administrativa.
11. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade, o qual decorrido o candidato perde o direito à contratação.
12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo e que não atendê-la no prazo estipulado pela **RHS CONSULT LTDA.** ou pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE – RS**, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do cadastro e do Processo Seletivo.

**XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, deste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
2. Informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo até a data da homologação poderão ser obtidas através da **RHS CONSULT LTDA**. Após a homologação do Processo Seletivo as informações serão obtidas pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE – RS**.
3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada nos meios de comunicação constantes no Capítulo II DAS PUBLICAÇÕES.
4. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **RHS CONSULT LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE** não fornecerão nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Processos Seletivos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
  - 4.1 As publicações de provas e apostilas disponíveis na rede pública de internet não são publicações autorizadas pela RHS Consult Ltda., bem como a Prefeitura Municipal do Rio Grande e não de sua responsabilidade o conteúdo publicado.
5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após as datas estabelecidas.
6. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
7. A Prefeitura Municipal de Rio Grande – RS e a Empresa **RHS CONSULT LTDA** eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza, relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo.
8. Após o término do Processo Seletivo, a RHS Consult Ltda. encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS, para arquivamento.
9. Integram este Edital os seguintes Anexos:
  - **Anexo I – CRONOGRAMA**
  - **Anexo II – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS**
  - **Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS**
  - **Anexo IV – MAPEAMENTO DAS ÁREAS**
  - **Anexo V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS**
  - **Anexo IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA**

Rio Grande, 11 de maio de 2018.

---

**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



**ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADES DE AJUSTES OPERACIONAIS**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital de abertura.	11/05/2018
Período de inscrições pela internet, através do site: <a href="http://www.rhsconsult.com.br">www.rhsconsult.com.br</a> .	14/05/2018 até 27/05/2018
Período para envio de documentação PcD ( Pessoas com Deficiência ).	14/05/2018 até 27/05/2018
Período para solicitação de isenção de taxa	14/05 até 16/05/2018
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	28/05/2018
Publicação das Inscrições homologadas	30/05/2018
Prazo de recurso contra as Inscrições homologadas	04/06 até 08/06/2018
Resposta aos Recursos contra as Inscrições homologadas e Convocação para provas Objetiva.	12/06/2018
<b>Aplicação da prova teórico objetiva.</b>	<b>24/06/2018</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar	26/06/2018
Período Recursal do gabarito preliminar das provas objetivas.	27/06 a 03/07/2018
Respostas dos Recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva , Divulgação do gabarito oficial, resultado preliminar e Prazo de Recurso.	13/07/2018
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar	16/07 até 20/07/2018
Resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Oficial	24/07/2018
Homologação por parte da RHS Consult	24/07/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:**

- I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XXV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXVI. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVII. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;

XXVIII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

XXIX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



- XXIX. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- XXX. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- XXXI. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- XXXII. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- XXXIII. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- XXXIV. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- XXXV. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XXXVI. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- XXXVII. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- XXXVIII. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- XXXIX. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- XL. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- XLI. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- XLII. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;
- XLIII. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS/UBSF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- XLIV. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



XLV. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XLVI. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

XLVII. Realizar e manter atualizados os mapas de seu território, devidamente legendado.

XLVIII. Participar de atividades e mutirões realizados em todo território municipal, inclusive nos finais de semana, quando necessário e instituído por gestor municipal.

XLIX. Preencher instrumentos de acompanhamento da sua área de atuação, formulados e padronizados por gestor municipal.

**Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.**

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

## **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

Tem como atribuição o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão da Superintendência em Vigilância em Saúde, da Secretaria de Município da Saúde.

São consideradas atividades do Agente de combate às endemias, na sua área de atuação:

I. Exercer as Atividades de vigilância, combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;

II. Prevenir a dengue, Zika vírus, Chicungunya, Febre Amarela, Tegumentar conforme orientação do Ministério da Saúde entre outros agravos de interesse da saúde;

III. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

IV. Realizar coleta de água para controle da potabilidade;

V. Realizar coleta de larvas para análise;

VI. Participar de mutirões de limpeza no município;

VII. Emitir relatório, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



- VIII. Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário;
- IX. Trabalhar quando necessário com bombas de aspersão de 40kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente de 10kg, dentre outras atividades que demandam resistência física;
- X. Alimentação dos sistemas vinculados às ações desenvolvidas (SisPNCD, SisNet, eSUS, SisÁgua e SisSolo,FormSus);
- XI. Monitorar os pontos estratégicos
- XII. Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação;
- XIII. Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadouros e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue;
- XIX. Registros de dados nos sistemas de informação de saúde, SIM, SINASC, SINAN e SIPNI;
- XV. Busca de notificações junto às unidades de saúde, hospitais, clínicas, laboratórios e cartórios;
- XVI. Investigação de óbitos;
- XVII. Investigação de agravos de notificação compulsória;
- XVII. Monitoramento rápido de cobertura vacinal (MRCV) através de visitas domiciliares;
- XIX. Transporte de amostras biológicas, vacinas, soro e imunoglobulinas;
- XX . Entres outras atividades correlatas.



## **ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIAS**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados - 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais - 3 Domínio da ortografia oficial - 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual - 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual - 4.2 Emprego de tempos e modos verbais - 5 Domínio da estrutura morfosintática do período - 5.1 Emprego das classes de palavras - 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração - 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração - 5.4 Emprego dos sinais de pontuação - 5.5 Concordância verbal e nominal - 5.6 Regência verbal e nominal - 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase - 5.8 Colocação dos pronomes átonos - 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto - 6.1 Significação das palavras - 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto - 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto - 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

### **RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO**

1. Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). 2. Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 3. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º grau. Problemas. 4. Sistemas de medida de tempo. 5. Sistema métrico decimal. 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. 8. Divisão em partes proporcionais. 9. Regra e três simples e composta. 10. Porcentagem. 11. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. 12. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos; 13. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração) 14. Geometria Plana: perímetro, áreas e volume (figura plana).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

##### **Noções do Sistema Único de Saúde – SUS:**

Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais.

Saúde física, mental e social.

Higiene na prevenção das doenças; competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Conceitos básicos de endemia, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde.

Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário.

Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



Dengue, Hepatites, Leptospirose, Tuberculose, Meningite, Rubéola, Sarampo, Tétano, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida.

Planejamento Familiar, Gestação, Pré-natal, Riscos na gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de acidentes, Calendário de vacinas, PSF (programa saúde da família), Educação em saúde.

### **Bibliografia:**

- BRASIL. Lei nº. 11.350/2006  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm)
- BRASIL. Lei nº 13.595/2018  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm)
- BRASIL. Constituição Federal de 1988  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm)
- BRASIL. Lei Federal nº 8.080/1990 - [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm).
- BRASIL. Lei Federal nº 8.142/1990  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília  
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 3ª edição, Brasília, Ministério da Saúde, 2015  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_1ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Direito Sanitário com Enfoque na Vigilância em Saúde. 1ª edição. Brasília: Ed. MS, 2006 [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_direito\\_sanitario.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_direito_sanitario.pdf)
- BRASIL. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro/2003 [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil\\_competencia\\_acs.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil_competencia_acs.pdf).
- BRASIL. Lei 2.436 de 21 de setembro de 2017. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2017.  
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508/2011  
<http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/decretos/111764-7508.html>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009  
[http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf).
- Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde que abordem sobre a saúde da mulher, do homem, da criança, do adulto, do idoso, saúde bucal e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).  
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>
- Livros de Ciências/Biologia e que abordem sobre a saúde da mulher, do homem, da criança, do adulto, do idoso, saúde bucal e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



**CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS**

Legislação esparsa: Lei 8.080, lei 8.142 e Lei 11.350/06.

Lei nº 11.350/06 com as alterações sofridas pela Lei nº 13.595/18.

Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013;

Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016.

**Sistema Único de Saúde – SUS:** Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes, Vigilância Epidemiológica, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Chagas, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.

1. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
2. Prevenção e Promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade;
3. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva;
4. Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas;
5. Animais peçonhentos: Prevenção de acidentes e primeiros socorros com serpentes, lepdópteros, aranhas e escorpiões;
6. Reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento;
7. Animais Sinantrópicos – Controle e Prevenção de Infestações de: Carrapatos, Mosquitos, Tunga penetrans, ratos, pombos, etc;
8. Pesquisa Entomológica;
9. Controle vetorial: Diretrizes básicas para o controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial no município; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Ações do controle vetorial; Roteiro da vigilância entomológica e controle vetorial; Controle vetorial em período não epidêmico e epidêmico; Ações de vigilância sanitária no controle de vetores; Comunicação e mobilização;
10. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos);
11. Desastres Ambientais (enchentes, queimadas, granizo, vendavais);
12. Ética profissional;
13. Manuseio de larvicida, inseticida e uso de E.P.I;
14. Organização e operação de campo;
15. Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar;
16. Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas;
17. Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



18. Higiene: individual, no trabalho, na habitação;
19. Saneamento básico: tratamento de esgoto, destino dos dejetos.
20. Noções sobre gerenciamento de resíduos. Coleta seletiva do lixo;
21. Noções sobre prevenção do HIV, ISTs e outras doenças transmissíveis;
22. Atividades de prevenção e promoção de saúde;
23. Municipalização da Saúde;
24. Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes);
25. Educação em Saúde;
26. Educação Popular em Saúde;
27. Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional;
28. Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador;
29. Sistemas de Informações (e-SUS);
30. Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização;

**BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:**

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário de Vacinas: criança, adolescente, adulto, idoso, gestante e indígena disponível no site: <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/vacinacao/calendario-nacional-de-vacinacao>. Acessado em 12 de Março de 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância em Saúde. Volume Único – 2ª Edição- Brasília – DF 2017.706P Técnicas e Operacionais - MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016.

Manual animais. PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011;

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Procedimentos de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano, 2006

Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Publicado em 25/09/2014;

GUIA PRÁTICO DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO NORIO GRANDE DO SUL, 09 de outubro de 2017.

Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses/ Normas Sinantrópicas MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001.

Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Ministério da saúde.

Lei Municipal nº7687/2014;

Resolução CIB/RS nº30/2004;

Resolução CIB/RS nº152/2012;

Resolução CIB/RS nº89/2012;:

Resolução CIB/RS nº38/2016;

Artigos 326 até 498 do Decreto Estadual nº23430/1974



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



*Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.*  
*Lei 13.595 de 5 de janeiro de 2018*  
*Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013*  
*RDC 216/2004. ANVISA*

**ANEXO IV – MAPEAMENTO DAS ÁREAS**

**PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>REPOSIÇÃO PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
<b>Área</b>	<b>Localidade</b>	<b>Nº vagas imediatas + cadastro de reserva (CR)</b>
003	UBSF Marluz	1 + CR
008	UBSF Marluz	CR
038	UBSF Marluz	CR
004	UBSF Caic	CR
005	UBSF Castelo Branco	CR
006	UBSF Castelo Branco	CR
007	UBSF Santa Rosa	1 + CR
009	UBSF Cidade de Águeda	CR
010	UBSF Profilurb	2 + CR
011	UBSF Profilurb	1 + CR
012	UBSF São João	1 + CR
013	UBSF São Miguel I	CR
014	UBSF São Miguel I	CR

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



REPOSIÇÃO PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Área	Localidade	Nº vagas imediatas + cadastro de reserva (CR)
015	UBSF São Miguel II	CR
098	UBSF São Miguel II	CR
016	UBSF Bernadeth	CR
017	UBSF Aeroporto	1 + CR
Área Nova Trevo	UBSF Aeroporto	3 + CR
018	UBSF Quinta	CR
019	UBSF Quinta	1 + CR
020	UBSF Quintinha	1 + CR
097	UBSF Quintinha	1 + CR
021	UBSF Povo Novo	1 + CR
022	UBSF Domingos Petrolini	1 + CR
023	UBSF Povo Novo	2 + CR
024	UBSF Ilha do Torotama	CR
025	UBSF Taim	1 + CR
026	UBSF Ilha dos Marinheiros	CR
027	UBSF Querência	1 + CR
028	UBSF Querência	2 + CR

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município de Gestão Administrativa**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



REPOSIÇÃO PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Área	Localidade	Nº vagas imediatas + cadastro de reserva (CR)
029	UBSF PPV	CR
030	UBSF Bolaxa	2 + CR
031	UBSF Senandes	1 + CR
032	UBSF Cidade de Águeda – Cohab IV	CR
099	UBSF Santa Tereza	2 + CR
099	UBSF Santa Tereza (mangueira)	1 + CR
095	UBSF Barra	4 + CR
Área a ser credenciada no MS	Getúlio Vargas (BGV)	09 + CR

**OBSERVAÇÃO:**

Devido a modificações e expansões das áreas descritas desde o momento do mapeamento até a presente data, poderão haver novas ruas (becos) e alterações de numeração que não constam no levantamento inicial. Assim, será avaliado, no ato de entrega da documentação exigida, o comprovante de residência, que comprovará a moradia na área de inscrição do candidato à vaga.



**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ÁREA	UBSF/ Localidade	Delimitação da Área		
		Logradouro	Limites	Condição vaga
003	Marluz	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Érico Gama</li> <li>• Pedro Rocha de Andrade</li> <li>• Travessa 148</li> <li>• Josué de Mattos</li> <li>• Rua Alberto de Sá</li> <li>• Avenida Itália</li> <li>• Pedro Carneiro Pereira</li> <li>• Travessa 150</li> <li>• Travessa 151</li> <li>• Paulo Frontin</li> <li>• Elaine Nunes Freire</li> <li>• Rua A</li> <li>• Rua B</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 104 – 148 lado par; 153 – 187 lado ímpar;</li> <li>• 4 – 164 lado par; 01 – 165 lado ímpar;</li> <li>• 1309 – 1321;</li> <li>• 1294 – 1322 lado par; 1295 – 1325 lado ímpar;</li> <li>• 1306 – 1342 lado par; 1307 – 1321 lado ímpar;</li> <li>• 1284 – 1324 lado par;</li> <li>• 04 – 168 lado par; 03 – 49 e 59 – 175 lado ímpar;</li> <li>• 1276 – 1298 lado par;</li> <li>• 05 – 09 lado ímpar;</li> <li>• 156 – 184 lado par;</li> <li>• 1344 – 1352 lado par;</li> <li>• 02 – 68 lado par; 01 – 105 lado ímpar;</li> <li>• 02 – 110 lado par; 01 – 113 lado ímpar;</li> </ul>	
008	Marluz	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Guadalajara</li> <li>• Vítor Sacaven</li> <li>• Elaine Nunes Freire</li> <li>• Antônio O. Rodrigues</li> <li>• Nei Brito</li> <li>• Professor Alberto de Sá</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 101 – 149 lado ímpar;</li> <li>• 100 – 150 ambos os lados;</li> <li>• 1412 -1486 ;</li> <li>• 106 – 154 ambos os lados;</li> <li>• 103 – 136;</li> <li>• 1412 – 1502 lado par; 1449 – 1501 lado ímpar;</li> </ul>	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jorge Ruffer</li> <li>• Albuquerque Libário</li> <li>• Waldemar Fetter</li> <li>• Conego Luis Carvalho</li> <li>• Travessa 157</li> <li>• Avenida Itália</li> <li>• Odenat Pereira</li> <li>• Nilo Golo</li> <li>• Rita Rey Faraya</li> <li>• Professor Josué Mattos</li> <li>• Miguel Riet Correa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 06 – 38 e 98 – 114 lado par; 05 – 45 lado ímpar;</li> <li>• 16 – 214 ambos os lados;</li> <li>• 15 – 117 ambos os lados;</li> <li>• 05 – 105 ambos os lados;</li> <li>• 1596;</li> <li>• 1434 – 1498 e 1532 – 1654 lado par;</li> <li>• 1528; 1526; 1511; 1510;</li> <li>• 15; e 06 – 108 lado par;</li> <li>• 1638 – 1655 ambos os lados;</li> <li>• 1460 – 1502 lado par; 1435 – 1497 lado ímpar;</li> <li>• 13 – 113 lado ímpar; 02 – 86 e 104 – 114 lado par;</li> </ul>	
<b>038</b>	<b>Marluz</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Érico Gama</li> <li>• Paulo Frontin</li> <li>• João Juliano</li> <li>• Guadalajara</li> <li>• Victor Sacaven</li> <li>• Antônio Olívio Rodrigues</li> <li>• Av. Itália</li> <li>• Josué de Mattos</li> <li>• Alberto de Sá</li> <li>• Elaine Nunes Freire</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 07 à 98 e 105 a 147 ímpares</li> <li>• 09 à 148 e 151 à 194 ímpares</li> <li>• 05 à 169</li> <li>• 02 a 99 e de 102 a 148 pares e de 150 a 156</li> <li>• 06 a 99</li> <li>• 05 a 93</li> <li>• 1340 a 1430</li> <li>• 1344 à 1355 e pares de 1434 a 1458</li> <li>• 1343 à 1358 e ímpares de 1413 à 1427</li> <li>• Impares de 1345 à 1351; 1356; 1360;</li> </ul>	
<b>004</b>	<b>Caic</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua A – bairro Castelo Branco II</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 – 180</li> </ul>	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua B – bairro Castelo Branco II</li> <li>• Rua C – bairro Castelo Branco II</li> <li>• Rua D – bairro Castelo Branco II</li> <li>• Av. Itália</li> <li>• Av. Itália, Km 8</li> <li>• Av. Itália, 1662 - condomínio Rua Carvalhal</li> <li>• Rua Padre Nilo Gollo</li> <li>• Rua Padre Nilo Gollo 27</li> <li>• Rua Padre Nilo Gollo 29</li> <li>• Rua Karlo Harazin</li> <li>• Rua 166 - São Jorge</li> <li>• Rua 167 - São Jorge</li> <li>• Rua 168 - São Jorge</li> <li>• Rua A - São Jorge</li> <li>• Rua B - São Jorge</li> <li>• Rua C - São Jorge</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 – 156</li> <li>• 11 – 199</li> <li>• 20 – 199</li> <li>• 1658 – 1664</li> <li>• 101 – 307</li> <li>• 01 – 160</li> <li>• 03 – 167 (ímpares)</li> <li>• 101 – 406</li> <li>• 101 – 407</li> <li>• 51 – 173</li> <li>• 25 – 36</li> <li>• 14 – 49</li> <li>• 05 – 29</li> <li>• 93 – 108</li> <li>• 93 – 111</li> <li>• 68 - 140</li> </ul>	
005	Castelo Branco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua E</li> <li>• Rua F</li> <li>• Rua G</li> <li>• Rua H</li> <li>• Rua I</li> <li>• Rua 1</li> <li>• Rua 2</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 – 199 ambos os lados</li> <li>• 20 – 199 ambos os lados</li> <li>• 21 – 199 lado ímpar; e 50 a 98 lado par;</li> <li>• 51 – 99 lado ímpar; e 50 – 148 lado par;</li> <li>• 50 – 102 ambos os lados</li> <li>• 1648 – 1714 lado par; e 1673 – 1701 lado ímpar ;</li> <li>• 1688 – 1704 lado par;</li> </ul>	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua 3</li> <li>• Rua 4</li> <li>• Rua 10</li> <li>• Rua 11</li> <li>• Rua 12</li> </ul> Roberto Socoowiski	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1681 – 1699 lado ímpar;</li> <li>• 1705 – 1741 lado ímpar;</li> <li>• 582 – 590 ambos os lados;</li> <li>• 612 – 648 ambos os lados;</li> <li>• 578 – 649 ambos os lados;</li> <li>• 1650 – 1740 lado par;</li> </ul>	
<b>006</b>	<b>Castelo Branco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua G</li> <li>• Rua I</li> <li>• Rua H</li> <li>• Rua J</li> <li>• Rua L</li> <li>• Rua M</li> </ul> Roberto Socoowiski  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua 01</li> <li>• Rua 02</li> <li>• Rua 03</li> <li>• Rua 04</li> <li>• Rua 08</li> <li>• Rua 09</li> </ul> Travessa 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>150 – 198 lado par; e 151 – 199 lado ímpar;</li> <li>• 150 – 198 lado par; e 151 – 199 lado ímpar;</li> <li>• 150 – 198 lado par; e 151 – 199 lado ímpar;</li> <li>• 01 – 199 lado ímpar; e 02 – 198 lado par;</li> <li>• 01 – 199 lado ímpar; e 02 – 198 lado par;</li> <li>• 73 – 199 lado ímpar; e 150 – 198 lado par;</li> <li>• 1762 – 1776 ambos os lados;</li> <li>• 1718 – 1778 lado par; e 1721 – 1737 lado ímpar;</li> <li>• 1716 – 1746;</li> <li>• 1709 – 1745;</li> <li>• 1710 – 1802 lado par; e 1753 – 1771;</li> <li>• 633 – 641;</li> <li>• 583 – 648 lado ímpar; e 586 - 648 lado par;</li> <li>16 - 24 lado par e 15 – 29 lado ímpar;</li> </ul>	
<b>007</b>	<b>Santa Rosa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua João Paulo I</li> <li>• Br. 392, Km 20</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2400 – 2656</li> <li>• 164 – 168 e de 805 - 843</li> </ul>	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Wanda Rocha Martins</li> <li>• Rua Inspetor Azevedo</li> <li>• Rua Poeta Walter Robson</li> <li>• Rua Solano Rodrigues Coimbra</li> <li>• Rua José da Rosa Martins</li> <li>• Av. Bello da Graça Brum</li> <li>• Rua Juan Lopart</li> <li>• Rua Joaquim Gonçalves Ledo</li> <li>• Rua Ex Combatente do Brasil</li> <li>• Rua Jorge Gustavo Mario Schimidt</li> <li>• Rua Dr. James Darcy</li> <li>• Rua Maria Carmen</li> <li>• Rua B</li> <li>• Rua Suzana maria Prizybilski</li> <li>• Beco da Servidão</li> <li>• Rua Antonio Rocha Meireles Leite</li> <li>Travessa sem nome</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 596 e 655 - 836</li> <li>• 653 – 853</li> <li>• 650 – 795</li> <li>• 653 – 838</li> <li>• 2400 – 2723</li> <li>• 2400 – 2805</li> <li>• 688 – 836</li> <li>• 2413 – 2813</li> <li>• 650 – 843</li> <li>• 670 – 845</li> <li>• 671 – 841</li> <li>• 650 – 749</li> <li>• 2800 – 2811 + 2 casas sem número</li> <li>• 2750 – 2818 + 3 casas sem número</li> <li>• 695 – 718</li> <li>• 2400 – 2792</li> <li>• 3 casas sem número</li> </ul>	
009	Cidade de Águeda	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avenida D</li> <li>• Avenida F</li> <li>• Avenida E</li> <li>• Rua 3</li> <li>• Rua 4</li> <li>• Rua 5</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 227 - 349</li> <li>• 009 – 2029</li> <li>• 204 – 378</li> <li>• 268 – 350</li> <li>• 201 – 2035</li> <li>• 87 C - 377</li> </ul>	



**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua 6</li> <li>• Rua 7</li> <li>• Rua 8</li> <li>• Rua 9</li> <li>• Rua 10</li> <li>• Rua 11</li> <li>• Rua 12</li> <li>• Rua 13</li> <li>Rua 14</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2039 – 2401</li> <li>• 220 – 2086</li> <li>• 1914 – 2074</li> <li>• 1914 – 2072</li> <li>• 1914 – 2071</li> <li>• 1914 – 2068</li> <li>• 1914 – 2060</li> <li>• 1914 – 2050</li> <li>• 2008 - 2046</li> </ul>	
032	Cidade de Águeda – cohab IV	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avenida Juan Loppardt</li> <li>• Condomínio Champagnat</li> <li>• Avenida Alberto Miranda</li> <li>• Rua Zumbi dos Palmares</li> <li>• Rua 8</li> <li>• Rua 9</li> <li>• Rua 10</li> <li>• Rua Gil dos Santos Ferreira</li> <li>• Rua Imigrantes</li> <li>• Rua Tancredo Neves</li> <li>• Rua Dinarte Luz Alves</li> <li>• Rua Ulisses Guimarães</li> <li>• Rua Francisco Siqueira Pinto</li> <li>• Rua Airton Sena</li> <li>• Rua Luis Loureiro</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 17 - 831</li> <li>• 01 – 240</li> <li>• 203 – 262</li> <li>• 26 – 264</li> <li>• 49 – 62</li> <li>• 52 – 63</li> <li>• 53 – 64</li> <li>• 01 – 71</li> <li>• 06 – 45</li> <li>• 14 – 35</li> <li>• 14 – 99</li> <li>• 02 – 205</li> <li>• 11 – 29</li> <li>• 17 – 30</li> <li>• 02 – 28</li> </ul>	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Irmão Fidencio</li> <li>• Rua Olegário dos Santos Ferreira</li> <li>• Rua Luiz Loureiro</li> <li>• Rua Lanceiros Negros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 42 – 204</li> <li>• 54 – 63</li> <li>• 30 – 63</li> <li>▪ 48 – 63</li> </ul>	
<b>010</b>	<b>Profilurb</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Manoel Nunes Duarte</li> <li>• Rua Honório Aikim</li> <li>• Rua 5 de janeiro</li> <li>• Rua Maestro Pablo</li> <li>• Rua Helen Keller</li> <li>• Rua Jornalista Arquimedes Fortini</li> <li>• Rua Lili Ferreira</li> <li>• Rua Roberto Socowski</li> <li>• Rua Manoel Gonzales Lopes</li> <li>• Rua Pandiá Calógeras</li> <li>• Rua Barão de Santo Angelo</li> <li>• Rua Cristóvão Pereira</li> <li>• Rua Almirante Teixeira</li> <li>• Rua Eduardo Araújo</li> <li>• Rua 1</li> <li>• Rua 2</li> <li>• Rua 3</li> <li>• Rua 4</li> <li>• Rua 5</li> <li>• Rua 6</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>450 – 646</li> <li>451 – 643</li> <li>600 – 647</li> <li>551 – 642</li> <li>550 – 647</li> <li>549 – 633</li> <li>450 – 645</li> <li>1150 - 1600</li> <li>378 – 648</li> <li>1171 – 1648</li> <li>1169 – 1570</li> <li>1173 – 1251</li> <li>1168 – 1173</li> <li>1164 – 1175</li> <li>414 – 649</li> <li>414 – 649</li> <li>420 – 447</li> <li>410 – 444</li> <li>418 – 446</li> <li>410 – 648</li> </ul>	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua 7</li> <li>• Rua 8</li> <li>• Rua 9</li> <li>• Rua 12</li> <li>• Rua 13</li> <li>• Rua 15</li> <li>• Rua 127</li> </ul>	<p>420 – 433</p> <p>1214 – 1332</p> <p>1315 – 1321</p> <p>1322 – 1328</p> <p>1212 – 1218</p> <p>1215 – 1327</p> <p>1212 -1230</p>	
<b>011</b>	<b>Profilurb</b>	<p>Rua Juraí Xavier</p> <p>Rua Eurico Gaspar Dutra</p> <p>Rua Othelo Gonçalves</p> <p>Rua Leopoldo Fróes</p> <p>Rua Paulino de Melo Dutra</p> <p>Rua Cristóvão Pereira</p> <p>Rua Poeta Almirante Teixeira</p> <p>Rua Eduardo Araújo</p> <p>Rua Pandiá Calógeras</p> <p>Rua Barão de Santo Angelo</p> <p>Rua João de Magalhães</p> <p>Rua Bernardo Taveira</p> <p>Rua Gonçalo Amarante</p> <p>Rua Roberto Socoowsk</p> <p>Rua Divo de Oliveira</p>	<p>386 – 642</p> <p>377 – 644</p> <p>290 – 663</p> <p>318 – 641</p> <p>404 – 640</p> <p>895 – 1111</p> <p>552 – 1125</p> <p>917 – 1148</p> <p>922 – 1148</p> <p>901 – 1148</p> <p>916 – 999</p> <p>960 – 1000</p> <p>894 – 959</p> <p>900 – 1142</p> <p>901 – 942</p>	
<b>012</b>	<b>São João</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Torquato Pontes</li> <li>• Rua Aparício Torely</li> </ul>	<p>639 – 383</p> <p>645 – 569</p>	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Rua João da Silva Silveira	641 – 388	
		Rua Professor Mano	356 – 314	
		Rua Francisco Dandolo	617 – 446	
		Rua 145	05 – 355	
		Rua Professora Suely	604 – 310	
		Rua Ricardo Recaman	609 – 293	
		Rua Padre Alieve	610 – 369	
		Rua Barão de Santo Angelo	893 – 618	
		Rua Pandiá Calógeras	899 – 618	
		Rua João de Magalhães	774 – 619	
		Rua Eduardo Araújo	914 – 582	
		Rua Bernardo Taveira	800 – 504	
		Rua Barão de Laudário	502 – 479	
		Travessa Cristóvão Pereira	533 – 504	
		Corredor do Bosque	889 – 500	
		Rua Atlantis	01 – 21	
		Rua Aparício Torely	46 – 11	
		Rua 134	851 – 21	
		Travessa 6	292 – 287	
		Travessa 5	292 – 286	
		Travessa 4	296 – 899	
		Travessa 3	297 – 277	
		Rua Coelho Neto	399 - 290	
<b>013</b>	<b>São Miguel I</b>	Roberto Socoowski	310 – 348 lado par; 335 – 570 ambos os lados;	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Barão de Santo Angelo Pandia Calógeras João de Magalhães Eduardo Araújo Bernardo Taveira Barão de Laudário Travessa Cristóvão Pereira Cristóvão Pereira Alberto Torres Lima Barreto Travessa I – Cristóvão Pereira Travessa II – Cristóvão Pereira	309 – 399 lado ímpar; 400 – 589 ambos os lados; 400 – 578 ambos os lados; 400 – 578 ambos os lados; 350 – 396 lado par; 406 – 577 ambos os lados; 481 – 589 lado ímpar; 432 – 496 ambos os lados; 400 – 492 ambos os lados; 401 – 499 ambos os lados; 401 – 499 ambos os lados; 401 – 448 ambos os lados; 220 – 298 lado par; 257 – 295 ambos os lados; 276 – 494;	
<b>014</b>	<b>São Miguel I</b>	Cristóvão Pereira Barão de Laudário Bernardo Taveira Eduardo Araújo João de Magalhães Pandiá Calógeras Barão de Santo Angelo Roberto Socoowski Lima Barreto Filipe camarão Alberto de Oliveira Travessa Charrua	201 – 369 lado ímpar; 235 – 385 ambos os lados; 200 – 376 ambos os lados; 201 – 349 ambos os lados; 357 – 397 lado ímpar; 213 – 399 ambos os lados; 101 – 145 lado ímpar; 150 -399 ambos os lados 103 – 295 ambos os lados; 300 – 392 lado par; 87 – 297 ambos os lados; 303 – 579 lado ímpar; 299 – 574 ambos os lados; 308 – 590 ambos os lados; 609 – 639 lado ímpar; 01 – 16 ambos os lados;	



**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Pinto da Rocha Wilmar M. Vieira Teixeira de Freitas General Camisão Quintino Bocaiuva	312 – 650 ambos os lados; 550 – 599 ambos os lados; 500 – 638 ambos os lados; 565 – 633 ambos os lados; 556 – 644 lado par;	
<b>015</b>	<b>São Miguel II</b>	Alberto Torres Saturnino de Brito Teixeira de Freitas Pinto Rocha Alberto de Oliveira Rodrigo Duarte Quintino Bocaiuva General Bohem General Camisão Felipe Camarão Cristóvão Pereira Lima Barreto	03 – 395 lado ímpar; 02 – 400 lado par; 176 – 190 lado par; e 177 – 199 lado ímpar; 250 – 300; 204 – 298 lado par; e 201 – 291 lado ímpar; 187 – 295 lado ímpar; e 222 – 298 lado par; 243 – 299 lado ímpar; 230 – 296 lado par; 138 – 278 lado par; e 155 – 299 lado ímpar; 189 – 285 lado ímpar; 186 – 298 lado par; 10 – 351 ambos os lados; 200 – 292 lado par; 223 – 299 e 251 – 293 lado ímpar; 240 – 266 lado par; e 245 – 275 lado ímpar; 300 – 368; 197 – 297;	
<b>098</b>	<b>São Miguel II</b>	Roberto Socoowiski Barão de Santo Angelo Pandia Calógeras Quintino Bocaiuva Rodrigo Duarte • Barão de Laudário	29 – 85 fundos; 29 - 85 lado ímpar; e 02 – 92 lado par; 73 – 85 lado ímpar; 08 – 47 lado par e 60 – 98 lado par; 71 – 89 lado ímpar; 10 – 48 lado par e 52 – 76 lado par; 611 – 635 e 309 – 439 lado ímpar ; 300 – 530 lado par; 308 – 444 e 600 – 640 lado par; 307 – 425 e 605 – 617 lado ímpar; 505 – 598; 07 – 199 lado ímpar; 14 – 96 e 152 – 198 lado par;	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Bernardo Taveira Cristóvão Pereira General Camisão Travessa das Minuanas Saturnino de Brito Teixeira de Freitas Eduardo Araújo Travessa dos Cerijós João de Magalhães	34 – 196 lado par; 35 – 99 e 153 – 199 lado ímpar; 69 – 99 lado ímpar; e 100 – 199; 312 – 432 e 547 – 586; 188 – 363 02 – 444 e 508 – 598 lado par; 309 – 497 lado ímpar; e 330 – 498 lado par; 151 - 199 lado ímpar e 152 – 196 lado par 51 – 63 lado esquerdo e 49 – 58 lado direito; 04 – 95; e 107 – 189 lado ímpar;	
<b>016</b>	<b>Bernadeth</b>	Francisco Cardone Mário Gomes Raul Pila Soldado Amaro Avenida Itália José Gaspar Lourenço Peres Adel Carvalho Vereador Pedro Correa Otto Anselmo Hiltom Macedo Hermínio de Moraes Gilmar dos Campos Otacílio Charão Rua 163 Osvaldo Aranha	7 – 286 7 – 230 19 – 149 154 – 1285 999 – 1285 1205; 1239 – 1241 20 – 166 12 – 314 1189 – 1228 1057 – 1269 105 – 233 1059 – 1250 40 – 1051 01 – 1041 22 – 241	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Professor Fernando Bianchini Engenheiro Ubatuba Farias Major Ezídio da Fonseca Dr. Roque Aita Júnior Avenida Santos Dumont Eduardo Ballester Helos Velloso	722 – 785 722 – 785 723 – 787 57 – 776 727 – 805 722 – 796 719 -802	
<b>017</b>	<b>Aeroporto</b>	Rua São José do Norte Rua Angelo Trindade Avenida Itália Rua Manoel da Silva Bastos Rua Paulo Ferreira da Silva Rua Nestor Pedroso Rua Nicolau Copérnico Alameda Uruguai Av. Irmão Roque Maria Av. Irmão Roque Maria Rua 07 Rua 08 Rua 09 Rua 11 (Madre Paulina) Rua Dra. Aveline Rua Cailer Guimarães Rua Paulo Rocha Guimarães	1694/1 – 1810/103 1588 – 1923 1686 - 1994 (somente n° pares) 16 – 61 1716 – 1720 1704 – 1740 49 – 60 44 – 132 1613 – 1731 1672 – 1732 80 – 93 A 76 – 95 89 1731 80 – 88 79 – 85 80 – 129	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

	Rua Antônio Rechia	80 – 141	
	Rua Manoel Rechia	80 – 129	
	Rua Guaraciaba	71 – 132	
	Rua A – Jardim Humaitá	01 – 55	
	Rua B – Jardim Humaitá	02 – 20	
	Rua C – Jardim Humaitá	01	
	Rua C – Jardim Humaitá	48 A – 51	
	Travessa A – Jardim Humaitá	03	
	Travessa B – Jardim Humaitá	02 – 20	
	Travessa D – Jardim Humaitá	01 – 4A	
	Rua Julio Ferreira da Silva	12 e 13	
	Rua Julio Ferreira da Silva	60 – 129	
	Rua 2	1812 – 1857	
	Rua 3	01 – 05	
	Travessa São José do Norte	1820/8 – 1820/98	
	Rua A – Trevo	1895 – 1903	
	Rua B – Trevo	1839 – 1896	
	Rua C – Trevo	25 – 100	
	Rua C – Trevo	1842 – 1848	
	Rua D – Trevo	1824/1 – 1836	
	Rua D – Trevo	23 – 80	
	Rua 1 – Trevo	30 – 42	
	Rua 2 – Trevo	20 – 55	
	Rua João Batista Ferrareto	1914 – 1934	
	AABB	casa s/n°	

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
<b>Área Nova Trevo</b>	<b>Aeroporto</b>		Avenida Itália Condomínio Residencial Waldemar Duarte (trevo):	1621 - 2115 101 até 104 1º andar; 201 até 204 2º andar; 301 até 304 3º andar e 401 até 404 4º andar
<b>018</b>	<b>Quinta</b>		Br 392 Br 471 Rua João Moreira Travessa 13 Travessa 14 Travessa 15 Travessa 16 Travessa 17 Travessa 18 Travessa 19 Travessa 30 Travessa 33 Travessa 34 Travessa 35 Travessa 50 Rua Coronel Salgado Rua Ema Figueiredo Rua Leovegildo Costa Rua C Rua E	50 – 567 08 – 468 e Km 1 – 10 24 – 26 13 – 286 101 – 179 55 – 80 51 – 249 59 – 248 40 – 98 54 – 82 510 – 549 100 – 273 106 – 145 54 – 188 213 – 312 54 – 343 01 – 95 01 – 95 01 – 95 Ambos os lados



**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Rua F Rua Lauro Carvalho Rua Virgílio da Porciúncula Rua dos Franceses Rua Meireles Travessa A Rua 32 Rua 33 Rua 35 Corredor dos Pinheiros Travessa 2 – Corredor dos Pinheiros Corredor Capelão Corredor Sarandi – Siola Corredor Paulista – Siola Corredor Paulista – Coxilha – 2º corredor Corredor Paulista – Siola – 3º corredor Palma	Ambos os lados 01 – 24 94 – 297 103 – 320 10 – 298 Ambos os lados Ambos os lados 100 – 273 54 – 188 Ambos os lados Ambos os lados Ambos os lados Ambos os lados Ambos os lados Ambos os lados Ambos os lados 27 – 116	
<b>019</b>	<b>Quinta</b>	Travessa 23 -Loteamento Engenho João Meireles Trajano Lopes João Moreira Travessa 28 Travessa 27 BR 392	01 – 143 lado esquerdo; 02 – 142 lado direito; 17 – 183 lado ímpar; 17 – 51 e 58 – 168 lado direito; 05 – 50 e 63 – 187 lado esquerdo; 124 – 222 lado direito; 04 – 138 lado direito 07 – 99 lado esquerdo; 04 – 58 lado direito; 05 – 51 lado esquerdo 446 – 482 lado esquerdo.	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Travessa 50 Travessa 10 Coronel Salgado  Travessa 12 Rua dos Franceses Dr. Nascimento Travessa 09 Virgílio Porciúncula Travessa 24 Travessa 36	185 – 151 lado direito; 188 – 158 lado esquerdo; 61 – 69 lado direito; 266 – 398 e 543 – 837 lado direito; 347 – 789 e 400 – 446 lado esquerdo; 174; 351 – 471 e 510 - 586 lado direito; 336 – 448 lado esquerdo; 353 – 443 lado direito; 248 – 448 lado esquerdo; 66 – 88 lado direito; 55 – 97 lado esquerdo; 02 – 200 lado direito; 21 – 199 lado esquerdo; 04 – 244 lado direito; 189 – 245 lado esquerdo; Chalés 01 e 02; casa 417; casa 320A; 320B; 320C;	
<b>020</b>	<b>Quintinha</b>	Estrada Ponta do Mato Corredor São Pedro Br 392 , Km 27 a Km 32 – Quintinha Rua J – Santo Antonio Rua 29 – Santo Antonio Travessa 2 – Santo Antonio Travessa 3 – Santo Antonio Travessa 4 – Santo Antonio Travessa 5 – Santo Antonio Travessa 6 – Santo Antonio Travessa 7 – Santo Antonio Travessa 8 – Santo Antonio Rua João Moreira – Quintinha	10 – 120 10 – 292 461 – 621 662 – 843 657 – 894 22 – 41 24 – 799 12 – 30 09 – 42 10 – 84 38 – 90 53 – 601 651 – 811	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Rua 1 – Quintinha	632 – 720 e 770 – 788	
		Rua 2 – Quintinha	731 – 699 e 21 – 881	
		Rua 3 – Quintinha	752 – 789 e 744 - 792	
		Rua 4 – Quintinha	686 – 792 e 774 - 794	
		Rua 5 – Quintinha	166 – 789 e 68 – 80	
		Rua 6 – Quintinha	221 – 793 e 15 – 787	
		Rua 7 – Quintinha	40 – 70	
		Avenida A – Quintinha	23 – 227	
		Avenida B – Quintinha	25 – 155 lado esquerdo e 05 – 77 lado direito;	
		Avenida C – Quintinha	15 – 721	
		Ponta do mato	10 – 120	
		Corredor São Pedro	08 – 292	
		Rua A – Sítio santa Cruz	60 – 200	
		Rua B – Sítio santa Cruz	13 – 937	
		Rua C – Sítio santa Cruz	05 – 144	
		Rua D – Sítio santa Cruz	08 – 10	
		Rua F – Sítio santa Cruz	01 – 219	
		Rua H – Sítio santa Cruz	307, 317 e 987	
		Avenida A – Sítio santa Cruz	51 – 732	
		Avenida B – Sítio santa Cruz	11 – 402	
		Avenida C – Sítio santa Cruz	01 – 695	
		Quitéria – RG 460	08 – 486	
		Arraial – RG 460 / RG 165 / RG 260	170 – 328	
<b>097</b>	<b>Quintinha</b>	Travessa 6 – Santo Antônio	10 – 628	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Travessa 7 – Santo Antônio Travessa 8 – Santo Antônio Rua J – Santo Antônio Rua João Moreira – Santo Antônio Travessa 20 – Abel Cravo Travessa 21 – Abel Cravo Travessa 22 – Abel Cravo Travessa 23 – Abel Cravo Travessa 29 – Abel Cravo Travessa 36 – Abel Cravo Travessa 37 – Abel Cravo Travessa 38 – Abel Cravo Travessa 39 – Abel Cravo Travessa 40 – Abel Cravo Rua 7 – Quintinha Estrada da Ilha Ilha do Leonídio - Estrada 750	70 – 90 53 – 601 604 – 640 260 – 628 09 – 233 02 – 320 05 – 248 05 – 47 48 – 630 416 – 470 12 – 15 20 – 148 02 – 102 47 – 50 13 – 36 20 – 389 02 – 734	
<b>022</b>	<b>Domingos Petrolini</b>	Rua Waldemar Cardoso de Aguiar Rua 03 Rua 04 Rua 05 Rua 06 Rua 07 Rua 08	201 – 619 501 – 632 540 – 562 581 – 603 243 – 1371 218 – 295 209 – 339	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Km 10	901 – 960	
		Km 11	1021 -1081	
		Km 12	1123 – 1210	
		Km 13	1230 – 1249	
		Km 14	1049 – 1421	
		Km 15	1410 – 1411	
		Corredor das Cruzeiras	1909 – 2000	
		Estrada do Mendonça	1772 – 1968	
		Estrada da Palma	150 – 1773	
		Antiga Estrada do Jacaré	55 – 2002	
		Corredor Servical	25 – 2915	
		Antiga Roça Velha	1330 – 1706	
		Km 02	10 – 340	
		Km 03	221 – 295	
		Km 04	310 – 555	
		Km 05	405 – 454	
		Km 06	502 – 601	
		Km 07	620 – 698	
		Km 08	701 – 722	
		Km 08	722 – 766	
		Km 09	805 – 870	
		Km 10	801 – 831	
		Km 18	100 – 320	
		Km 21	300 – 315	
		Rua 01	300 – 675	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Rua 02	475 – 670	
		Rua 03	27 – 650	
		Rua 04	01 – 652	
		Rua 06	249 – 1371	
		Rua RG	180 – 200	
		Km 32 – Br 392	108 – 372	
		Km 33 – Br 392	120 – 121	
		Km 34 – Br 392	369 – 890	
		Km 35 – Br 392	140 – 829	
		Km 36 – Br 392	-	
		Km 37 – Br 392	10 – 580	
		Km 38 – Br 392	900 – 1019	
		Km 39 – Br 392	881 - 975	
<b>021</b>	<b>Povo Novo</b>	Rua Santa Cruz	193 – 834	
		Rua Santa Cruz – Travessa 05	710 – 800	
		Rua Raul Monte	231 – 356	
		Travessa 1 – Raul Monte	Ambos os lados	
		Travessa 2 – Raul Monte	Ambos os lados	
		Rua José Diogo Chim	155 – 184	
		Rua Antonio Cruz Silveira	150 – 181	
		Rua Antonio Souza Neto	331 - 507	
		Rua João de Pinho	354 – 356	
		Estrada RG 265 Barro Vermelho	06 – 60	
		Estrada RG 265 Barro Vermelho	05 – 284	



**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Estrada RG 475 Corredor dos Degolados Estrada RG 365 Pesqueiro Barro Vermelho Estrada Antiga das Alegrias Estrada 360 Guamás Estrada do Guamás de dentro Estrada do Brete, até corredor das tropas Estrada do Pesqueiro	200 - 284 Ambos os lados 260 – 300 298 - 462 Ambos os lados 962 – 1500 580 – 1455 84 – 108 Em direção à Barra Falsa até a BR 392, com continuação do outro lado da Escola até ponte de Pelotas.	
<b>023</b>	<b>Povo Novo</b>	Rua João dos Santos Rua Juvenal de Souza Freitas Rua Manuel Luiz Mendonça Rua Érico Mendes Rua Álvaro Pereira Rua Antonio Souza Netto Travessa 16 Florentino Mendes Travessa 07 Florentino Mendes Rua Major Assumpção Rua Secundino Felix Antunes Rua Pulcena Dias Estrada do Mendonça Roça Velha Boqueirão II	Ambos os lados Ambos os lados Ambos os lados Ambos os lados Ambos os lados Até 414 Ambos os lados Ambos os lados Ambos os lados, atravessando BR 20 – 37 77 – 125 132 – 140 10 – 1750 01 – 170	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		<p>Avenida da Paz  Rua Rui Alves Pereira  Rua Vereador Carlos Mendonça Machado  Rua Marino Calçada Mendonça  Rua Miguel Sena  Vila Malta  Vila Malta/ travessa 1  Vila Malta/ travessa 2  Vila Malta/ travessa 3  Vila Malta/travessa 10  Vila Malta/travessa 12  Beco D  Rua Antonio Gustavo das Neves  Estrada RG 260  BR 392  BR 392  BR 392</p> <p>BR 392  Corredor da Colônia  Baixada Santa Cruz/travessa 2 e travessa 3  Corredor das Tropas  Corredor dos Trilhos</p>	<p>21 – 264  07 – 37  123 – 406  68 – 704  07 – 81  Ambos os lados  Ambos os lados  Ambos os lados  Ambos os lados  Ambos os lados  Ambos os lados  Ambos os lados  Ambos os lados  Km 1 (n° 188) – Km5 (n° 317)  Km 39 – Km 46 (lado esquerdo até corredor Brete)  Km 39 – Km 41 (lado direito até Vila Malta, travessa 6)  Km 42 - da entrada da Rua Antonio S. Netto até a Rua Major Assunção  Km 42– Km 46  Ambos os lados  Ambos os lados  Ambos os lados  Ambos os lados</p>	
--	--	---	--	--

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

024	Ilha Torotama	Rua A	08 – 25
		Travessa Horácio Rodrigues da Silva	06 – 15
		Via Wilson Mattos Branco	01 – 600
		Rua Ramiro Magalhães de Mattos	05 – 13
		Travessa Antonio Teixeira Lopes	02 – 17
		Rua da Praia	01 – 97
		Rua Álvaro José Rodrigues	01 – 05
		Rua da Corsan	08 – 60
		Rua Otávio Vinagre Borges	29 – 82
		Rua Juvêncio Fernandes Caseira	04 – 36
		Travessa 5	05 – 04
		Rua Diamantino Silva Branco	03 – 71
		Rua Emilio Fernandes Caseira	02 – 24
		Estrada Velha	240 – 299
		Estrada RG 165 – Banhado Silveira	221 – 281
		Estrada RG 265 – Banhado Silveira	319 – 319b
Estrada Velha	496 – 701		
Rua Orlando Rodrigues Pinho	06 – 51		
Rua A	10 – 71		
025	Taim	Br 471	Km 487 – 553 (ambos os lados, incluindo granjas)
026	Ilha marinheiros	Passando a ponte no sentido cidade – Ilha dos Marinheiros	Todas as casas localizadas na Ilha dos Marinheiros

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

027	Querência	Avenida Beira Mar Avenida Cassino Avenida Brasil Rua Bases Rua Riacho Av. Querência Rua Pescadores Rua Caçadores Rua Foguetes Travessa Cataventos Rua Pioneiros Av. Atlântica Rua Praia Rua Quartel Beco Rua Hotel Rua Chacara Rua hotel Rua A Rua N Rua B Rua Alameda Piratini Avenida Princesa do Sul Rua D Rua C	1230 – 1580; 1301 – 1750 ; 1300 – 1770; 50 – 127; 08 – 113; 10 – 123; 17 – 56 ; 11 – 91; 1301 – 1338; 01 – 11; 1116 – 1351; 1311 – 1637; 06 – 295; 10 – 38; 130 – 303; 1551 – 1587; 269; 4 – 9; 11 – 15; 4 – 9; 01 – 04; 1577; 01 – 05; 21 – 25; 1588; 76; 78; 86; 01 – 05; 01 – 08; 60; 62; 66; 09 – 20; 01 – 22; 01 – 14; 01 – 05;
-----	-----------	---	--

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Rua M Rua L Rua K Rua J Rua I	01 – 21; 01 – 26; 01 – 21; 01 – 26; 01 – 15;
<b>028</b>	<b>Querência</b>	Rua 3 Rua 4 Rua 5 Rua das Acácias Rua da Praia Rua da Praia 1 a 7 Rua do Quartel Rua do Arroio Avenida Brasil Avenida Atlântica Avenida Cassino Rua 7 Rua 8 Rua 9 Rua 10 Rua Canoas Stella Maris Corredor Leopoldo Parque dos Cataventos	300 a 1650; 1642 – 1696; 1676 – 1786; 1862 – 1898 A lado direito; 1867 – 2000 lado esquerdo; 297 a 329 lado direito; 1867 – 1906 lado esquerdo; 1672 – 1800 lado direito; 1668 lado esquerdo; 1676 – 1876; e 15 – 24; 1776 – 1876 lado direito; 1851 – 1921 lado esquerdo; 1640 – 2557 lado esquerdo; 1764 – 1868 A; 15 – 21; 2000 – 2006 lado direito; 2021 – 2023; 103 – 2027 lado direito; 98 – 106 lado esquerdo; 2 casas s/n° 649 – 690 A; 01 – 328; 02 – 06;

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

<b>029</b>	<b>PPV</b>	Rua M (Carlos Moll) Rua N (Armando Couto Dias) Rua O (Antônio Machado Magalhães) Rua P (Capitão Antônio Bento dos Santos) Rua 1 Rua 3 Rua 4 Rua 6 Rua 7 Roberto Socoowisky Rua H Rua G Rua F Aviários Rua D Aviários II Travessa Aviários Rua C	01 – 69 e 02 – 148 01 – 199 e 02 – 198 01 – 199 e 02 – 198 01 – 199 1780 – 1812; 1761 – 1805; 1775 – 1763; 1780 – 1768; 1826 – 1829; 1835; 1837; 1845; 1816 - 1822; 1815 – 1817; 1827; 1829; 1836 – 1844; 1841 – 1845; 613 – 645 568 – 649 1828 a 3600 612 – 690 569 – 580 550 – 1144 301 – 2250 2261 – 2281 2234 – 3612 2278 – 2304 2212 - 2298
<b>030</b>	<b>Bolaxa</b>	RS 734 Rua Carlos Santos Souza (Rua15) Travessa 117 Travessa Brasília Rua João Manoel Paranhos (Rua 127)	7025B – 7469 246 - 354 301 – 341 247 - 351 247 - 356

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Rua Giuseppe Renato Pernigotti (Rua 119)	249 - 351	
		Rua Ferroviário Henrique Pires (Rua 105)	300 - 322	
		Rua Ana Pernigotti (Corredor do Bolaxa)	182 - 4000	
		Rua Ana Pernigotti (lado direito RS 734 centro-bairro)	223 - 5101	
		Rua Sérgio Pernigotti (lado direito RS 734 centro-bairro)	192 - 300	
		Rua Sérgio Renato Pernigotti	301 - 545	
		Travessa Dona Ana	05 - 93	
		Rua A Loteamento Pias	229 - 459	
		Rua B Loteamento Pias	209 - 318	
		Rua C Loteamento Pias	203 - 390	
		Rua D Loteamento Pias	470 - 596	
		Rua E Loteamento Pias	s/n° - s/n°	
		Rua 122	01 - 148	
		Rua Dionísio Castanheira (Rua 123)	149 - 349 B	
		Rua Nelson F. da Silva (Rua 121)	191 - 345	
		Alameda das Esperanças	179 - 341	
		Rua 129 (ex Rua F)	100 - 251	
		Rua João Augusto dos Santos (Rua 129)	214 - 251	
		Rua Carlos Nunes	01 - 47	
		Rua Militão Chaves	01 - 199	
		Rua Almirante Tamandaré	56 - 351	
		Rua Revocata de Melo	359 - 401	
		Rua Xavier Ferreira	115 - 198	
<b>031</b>	<b>UBSF</b>	RS 734	3211 - 7000	



**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

<b>Senandes</b>	Rua 1 - Boa Vista I	26 – 86
	Rua 2 - Boa Vista I	20 – 123
	Rua 3 - Boa Vista I	19 – 81
	Fundos do campo	124 – 132
	Rua A	13 – 152
	Rua B	26 – 3799
	Rua C	46 – 3799 C
	Rua D	3712 – 3800 B
	Rua E	3708 – 3733
	Rua Alfa I	13 – 104
	Rua Jornalista Armando Ferreira	10 – 140
	Helena Chaim Numa	15 – 86
	Rua Nelo Germano	15 – 98
	Travessa entre Nelo Germano e Helena Chaim Numa	04 – 08
	Rua 3	09 – 88 B
	Rua 4	60 – 93
	Travessa 1 (da Rua 4 até Rua3)	03 – 11
	Rua José Maria dos Santos	10 – 60
	Rua Antenor Cruz	03 – 50
	Travessa 13	349
Rua Vice Prefeito Érico Martins	10 – 414 (Elick Wolf I)	
Rua Euclides Ventura de Melo	18 – 249 (Elick Wolf II)	
Travessa 3	04 – 28	
Condomínio Fechado	RS 734, n° 3554 – 13 casas	
Rua Agostinho Petrone	45	

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
			Rua Firmino Amaral Corredor do Senandes/Corredor do Mel/Dr. Nilo Correia Fonseca Travessa 1 Travessa 2 Corredor do Senandes	06 – 472 198 – 81505  297 – 494 502 – 889 Da RS 734 – final do corredor – Km 4
099	Mangueira		Rua Manoel José – Mangueira Rua Maria Francisca– Mangueira Rua João Colim– Mangueira Travessa Miguelão– Mangueira Travessa Dona Rosa– Mangueira Rua Romoaldo Silva– Mangueira Rua Augusto Maia– Mangueira Rua Engenheiro Otero– Mangueira Rua Rubens Martins– Mangueira Rua Rubens Correa– Mangueira Avenida Beira Mar – fundos da Augusto Maia Rua Ernani Espínelli Rua João Batista	05 – 40 08 – 39 01 – 55 01 – 13 06 – 11 14 – 92 03 – 124 01 – 128 02 – 40 03 – 35 sem número (8 casas) 07 – 17 12 – 19
099	Santa Tereza		Rua dos Tupis Rua Borges de Medeiros Rua Rui Barbosa Rua Leão XIII Rua São Vicente de Paula	103 – 275 51 – 151 53 – 93 56 – 144 56 – 143

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Rua São Francisco de Assis Travessa Assis Brasil Rua Flores da Cunha Travessa Xavantes Travessa Padre Caio Rua Alipio Cadaval Rua Marechal Rondon Rua Carlos Vignolli Rua Francisco Martins Bastos (antiga Av. Ipiranga) Rua Radialista Glenio Freitas Rua Vereador Nilo Correa Foneca	55 – 147 56 – 91 55 – 139 54 – 91 163 – 187 54 – 138 101 – 268 01 – 273 16 – 30 02 – 60 03 – 32	
<b>Área nova</b>	<b>BGV</b>	Rua 7 (entre D. Pedro e rua 2- só tem casa no lado ímpar) Beco da 7 ( somente lado ímpar) Rua 7 (entre rua 2 e rua 4- ambos os lados) Rua 7 (entre rua 4 e rua 6- ambos os lados) Rua 7 ( entre rua 6 e rua 08- ambos os lados) Rua 10 (entre rua 8 e rua 1 velha- ambos os lados) Rua 09 (ambos os lados) Rua 11 (ambos os lados) Rua 1 Nova (ambos os lados) Rua 1 velha (ambos os lados) Rua 03 (ambos os lados) Rua 05 (ambos os lados) Rua 13 (ambos os lados) Rua 15 (ambos os lados)	233-257 247 -265 261-298 81- 332 354-414 242-424 237-450 201- 467 231-443 210-498 234-266 234-385 231-466 84-471	

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Rua 17 (ambos os lados) Rua 17 (entre rua 2 até Dom Pedro II fundos- ambos os lados) Rua 19 (ambos os lados) Rua 19 calçada (ambos os lados) Rua 21 (ambos os lados) Rua 23 (ambos os lados) Rua 25 (ambos os lados) Rua 27 (ambos os lados) Rua 27 (volta para direita) Rua 27 (volta para esquerda) Travessa Nova (entre rua 27 e 16) Sítio da Travessa Nova Rua 16 (volta da 16) Almirante Barroso (entre D. Pedro II e Rua 06-somente lado ímpar) Almirante Barroso (entre Rua 06 e Heitor Barcelos] Travessa Nova (ambos os lados) Travessa Nova 2 (ambos os lados) Travessa Nova 1 (barroso com rua 1 velha) Rua Dom Pedro II Fundos (ambos os lados) Rua Dom Pedro II (lado ímpar) Rua 02 (Monteiro Lobato- ambos os lados) Rua 04 (ambos os lados) Rua 6 (ambos os lados) Rua 8 (ambos os lados) Rua 12 (ambos os lados)	320-471 nove casas sem número 374-516 403-472 352-484 lado par 402-412 e lado ímpar 16 casas s/n 410-496 450-494 36 casas s/n 196-428 32 casas s/n 20 casass/n 58 casas s/n 213-365 101-422 66-417 402-422 455-456 89-201 87- 397 120-302 60-301 148-285 123-384 108-428 28 A-331	
--	--	--	--	--

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		Rua 14 (ambos os lados) Rua Heitor Barcelos (lado par) Volta da Tela ambos os lados ( entre D Pedro II e rua 2) Volta da Tela somente lado ímpar (entre Rua 2 e Rua 4) Volta da Tela somente lado ímpar (entre Rua 4 e Rua 6) Volta da Tela somente lado ímpar (entre Rua 06 e Rua 8) Volta da Tela somente lado ímpar (entre rua 8 e Rua 12)	80-467 10-311 315 127-149 s/n s/n	
<b>Área 096</b>	<b>Barra</b>	Rua Enf. Marino Afonso Gomes (ambos os lados) Rua 11 (ambos os lados) Rua 13 (ambos os lados) Rua 15 (ambos os lados) Rua 17 (ambos os lados) Rua 35 (ambos os lados) Rua 19 (ambos os lados) Rua 21 (ambos os lados) Rua 23 (ambos os lados) Travessa da rua 21 (ambos os lados) Travessa 1 da Rua 23 (ambos os lados) Travessa 2 da Rua 23 (ambos os lados) Rua da Praia (ambos os lados) Beco da Rua 15 (com Rua 11) Rua 4 (ambos os lados) Rua 6 (ambos os lados) Rua 2 (ambos os lados) Rua 3 (ambos os lados) Rua 1 (ambos os lados) Travessa Principal Nova 1 (Próximo da UBS- ambos os	01-425 139-218 135-199 102-180 06-296 1-33 156-183 135-175 164-396 100/1-140 1-364/A 355-381 15-110 3 casas s/n 199-422 273-454 122-302 42-356 132-336/B 377-385	

## ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

		lados)	308-326	
		Travessa Principal Nova 2 (ambos os lados)	305-335	
		Travessa Principal Nova 3 (ambos os lados)	305-359	
		Travessa Principal Nova 4 (Próximo à Escola- ambos os lados)	2-25B	
		Travessa da Rua 4 (Canta Galo- ambos os lados)	822-1002	
		Rua Principal -BARRA NOVA(ambos os lados)	894-1 (9 casas)	
		Travessa 1 Rua Principal -BARRA NOVA(ambos os lados)	880 B-890	
		Travessa 2 Rua Principal -BARRA NOVA(ambos os lados)	880 H (5 casas)	
		Travessa 3 Rua Principal -BARRA NOVA(ambos os lados)	876 (2 casas)	
		Travessa 4 Rua Principal -BARRA NOVA(ambos os lados)	842-844	
		Travessa 5 Rua Principal -BARRA NOVA(ambos os lados)	ambos os lados	
		Rua da Praia (Paralela com a Rua Principal- BARRA NOVA(ambos os lados)	794-844	
		Travessa da Rua da Praia 1 (ambos os lados)	840-844	
		Travessa da Rua da Praia 2 (ambos os lados)	812-818 F	

<b>ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS)</b>		
<b>Localidade</b>		<b>Nº vagas</b>
	<b>Dom Bosquinho/Navegantes</b>	<b>CR</b>
	<b>Lar Gaúcho</b>	<b>CR</b>
	<b>Parque São Pedro</b>	<b>CR</b>
	<b>Parque Guanabara</b>	<b>CR</b>
	<b>Parque Marinha</b>	<b>CR</b>
	<b>Junção Rural Prado Vila Braz América</b>	<b>CR</b>
	<b>Rural Buchholz Hidráulica Cohab II Lagoa</b>	<b>CR</b>
	<b>Miguel de Castro Moreira Lagoa</b>	<b>CR</b>



**ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

ÁREA	LOCALIDADE	Delimitação da Área		
		Logradouro	limites	Condição vaga
Dom Bosquinho/ Navegantes		Rua Major Carlos Pinto (ambos os lados)	710 A – 827	CR
		Major Carlos Pinto, travessa 714	12 - 20	
		Travessa 1	01 -06	CR
		Travessa 2	8 A - 9 A e do 16 -20 A B- 24 -28	
		Travessa 3	22-34	
		Travessa 4	26 - 36	
		Travessa 5	302 e do 2 A – 42	
		Nicolau Coelho (ambos os lados)	459 A - 486	
		Gaspar de Lemos (ambos os lados)	395 - 415	
		Alan Kardec (ambos os lados)	879 - 1090 B	
		Beco lado direito (ao lado da Major Carlos Pinto 714)	11 - 23	
		Beco lado esquerdo ( ao lado da major Carlos Pinto 790)	18 -26	
		Rua Reinghantz (entre Major Carlos Pinto e a Rua Vinte e Quatro de Maio)	Ambos os lados	
		Rua Vinte e Quatro de Maio (da Rua Reinghantz até a Rua Alan Kardec)	Ambos os lados	
		Rua Val Porto (entre Rua Vinte e Quatro de Maio e Rua Modesto Rei Dornelles)	Somente lado impar.	
Rua Firmeza (entre Rua Alan Kardec e Rua Modesto Rei Dornelles)	Ambos os lados			
Rua Lino Neves	Ambos os lados			
Rua Heitor Correa	Ambos os lados			

**ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

	Rua Cristóvão Jaques (entre Rua Lino Neves e Rua Modesto Rei Dornelles)	Ambos os lados	
	Rua Martin Afonso (entre Rua Lino Neves e Rua Modesto Rei Dornelles)	Ambos os lados	
	Rua Américo Vespúcio (entre Rua Alan Kardec e Rua Modesto Rei Dornelles)	Ambos os lados	
	Rua Modesto Rei Dornelles (ambos os lados)	656 – 898 (somente lado par)	
	Rua Val Porto (Entre Rua Modesto Rei Dornelles e Rua Ernani Fornari)	395 – 415 (pares e ímpares)	
	Travessa João Touguinha ( Entre Rua Senador Correa e Rua Val Porto)	Ambos os lados	
	Rua Andradas (Entre Rua Senador Correa e Rua Val Porto)	Ambos os lados	
	Rua Senador Salgado Filho (Entre Rua Apelles Porto Alegre e Rua Andradas)	Ambos os lados	
	Rua Modesto Rei Dornelles (somente um lado)	Ambos os lados	
	Rua Acácia Riograndense (toda)	Ambos os lados	
	Rua Almirante Tamandaré (Entre Rua Val Porto e Rua Américo Vespúcio)	Ambos os lados	
	Rua Almirante Tamandaré ( Entre Rua Américo Vespúcio e Beira da Lagoa)	Somente lado par	
	Rua João Touguinha	Ambos os lados	
	Rua João Manoel ( Da rua Modesto Rei Dornelles até o final)	Ambos os lados	
	Rua Cristóvão Jaques (Entre rua Modesto Rei Dornelles e rua Ernani Fornari)	Ambos os lados	

**ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

		<p>Rua Martin Afonso de Souza (Da rua Modesto Rei Dornelles e até o final)</p> <p>Rua Américo Vespúcio (Entre rua Modesto Rei Dornelles e rua Almirante Tamandaré)</p> <p>Rua Nicolau Coelho (Entre rua Modesto Rei Dornelles e rua Almirante Tamandaré)</p> <p>Rua Gaspar de Lemos (Entre rua Alan Kardec e rua Almirante Tamandaré)</p> <p>Rua Pero Vaz de Caminha (Entre Rua Alan Kardec e rua Almirante Tamandaré)</p> <p>Rua Vasco da Gama (Entre rua Alan Kardec e rua Almirante Tamandaré)</p> <p>Rua Neto Antônio (Entre rua Vasco da Gama e rua Almirante Tamandaré)</p>	<p>Ambos os lados</p> <p>Ambos os lados</p> <p>Ambos os lados</p> <p>Ambos os lados</p> <p>Ambos os lados</p> <p>Ambos os lados</p> <p>Ambos os lados</p>	
	<b>Lar Gaúcho</b>	<p>Rua Val Porto (Entre Ernani Fornari e rua Capitão Lemos Farias)</p> <p>Rua Ernani Fornari ( Da rua Val Porto até a Lagoa Mangueira)</p> <p>Rua Bertoldo Klinger ( Da rua Val Porto até a Lagoa Mangueira )</p> <p>Rua Lazaro Zamenhof ( Da rua Val Porto até a Lagoa Mangueira)</p> <p>Rua Rita Lobato ( Da rua Val Porto até a Lagoa Mangueira)</p> <p>Rua Capitão Lemos Farias (Da rua Val Porto até a Lagoa</p>	<p>Somente lado ímpar</p> <p>Ambos os lados</p> <p>Ambos os lados</p> <p>Ambos os lados</p> <p>Ambos os lados</p> <p>Ambos os lados</p>	<b>CR</b>

**ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

		<p>Mangueira)                  Rua Américo Vespúcio (Da rua Almirante Tamandaré até a rua Bertoldo Klinger)                  Rua Dr. Belmiro Pegas (Toda a rua)                  Rua Padre Constantino (Toda a rua)                  Rua Cristóvão Jaques ( Da rua Emani Fornari até a rua Lazaro Zamennhof)                  Rua Martin Luther King (Toda a rua)                  Rua Professor Rúbio Brasileiro (Toda a rua)                  Rua Isnardi Poester Peixoto (Toda a rua)                  Rua Humberto de Alençar Castelo (Toda a rua)                  Rua Engenheiro Thomas Paes da Cunha Filho (Toda a rua)                  Rua Gaspar de Lemos ( Entre rua Almirante Tamandaré e rua Lazaro Zamenhof)                  Rua Dr. Roberto Paganini Roçamora (Toda a rua)                  Rua Darçi S. Vargas (Toda a rua)                  Rua Senador Roberto Kenedy (Toda a rua)</p>	<p>Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados                  Ambos os lados</p>	
	<b>Parque São Pedro</b>	<p>Rua J (ambos os lados)                  Rua K (ambos os lados)                  Rua L (ambos os lados)                  Rua M (ambos os lados)                  Avenida Oswaldo Martensen (ambos os lados)                  Rua N (ambos os lados)                  Rua O (ambos os lados)</p>	<p>07-400                  01-409                  01-427                  07-443                  50-506                  47-500                  47-348</p>	<b>CR</b>

**ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

		Rua P (ambos os lados) Rua Q (ambos os lados) Rua R (ambos os lados) Rua S (lado direito) Travessa A (ambos os lados) Travessa B (ambos os lados) Travessa C (ambos os lados) Travessa D (ambos os lados) Travessa E (ambos os lados) Travessa F (ambos os lados) Travessa G (ambos os lados) Travessa H (ambos os lados) Travessa I (ambos os lados)	77-349 94-349 100-358 (10 casas- área de invasão) 47-100 95 151 A 199A- 201 A Não há residências 275-349 Não há residências Não há residências 415-506	
	<b>Parque Guanabara</b>	Rua 1 (somente lado direito ) Rua 2 (ambos os lados-2 quadras) Rua 3 (ambos os lados) Rua 4 (ambos os lados – 2 quadras) Rua 5 (ambos os lados) Rua 6 (ambos os lados- 2 quadras) Rua 7 (ambos os lados) Rua 8 (ambos os lados) Rua 9 (ambos os lados) Rua 10 (ambos os lados) Rua 11 (ambos os lados) Rua 12 (ambos os lados)	207-1262 1234-1261 249-1266 1230-1266 293-1254 1229—1265 349-1265 393-1249 397-1254 1106-1258 499-1265 1102-1266	<b>CR</b>

**ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

		Rua 13 (ambos os lados) Rua 14 (ambos os lados) Rua 15 (ambos os lados) Rua 16 (ambos os lados) Rua 17 (somente lado esquerdo) Rua 18 ( s/ domicílios) Rua 19 (ambos os lados) Rua 20 (ambos os lados) Rua 21 (ambos os lados) Rua 22 (ambos os lados) Rua 23 (ambos os lados) Rua 24 (ambos os lados) Rua 25 (somente lado esquerdo)	491-1266 1105-1265 599-1266 1102-1266 1103-1257 ----- 1249-1258 603-1244 232-1198 205-1166 234-1133 237-1103 207-583	
	<b>Parque Marinha</b> <b>Parque Marinha</b>	Todas as ruas, tendo como limites as Ruas Lameiros,		<b>CR</b>
		Veleiros e Saveiros.		<b>CR</b>
	<b>Junção Rural</b> <b>Prado Vila Braz</b> <b>América</b>	Todas as ruas, tendo como limites rua Saturnino de Brito (lado ímpar) e Av. Argentina (lado par) e Av. José Bonifácio (lado par, até Av. Argentina) e Rua Jockey Clube (ambos os lados) até a Av. Argentina.		<b>CR</b>
	<b>Rural Buchholz</b>	Todas as ruas, tendo como limites Av. Argentina (lado ímpar), rua Castro Alves (lado par), rua Jockey		<b>CR</b>

**ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

	<b>Hidráulica Cohab II Lagoa</b>		Clube/Henrique Pancada (ambos os lados, da Av. Argentina até rua Castro Alves) e rua 1º de maio (lado par, da Av. Argentina até rua Castro Alves).		
	<b>Miguel de Castro Moreira Lagoa</b>		Todas as ruas, tendo como limites rua Castro Alves (lado ímpar), rua Domingos de Almeida (lado par), rua Henrique Pancada (ambos os lados, da rua Castro Alves até rua Domingos de Almeida), e rua 1º de maio (ambos os lados, da rua Castro Alves até rua Domingos de Almeida).		<b>CR</b>



**ANEXO V – ISENÇÃO DE TAXA**

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE  
TAXA**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PUBLICOS

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA EDITAL **001/2018**.

O Candidato abaixo identificado requer, nos termos do Capítulo VIII do Edital que rege o Concurso - item 2.1, sua inscrição com ISENÇÃO DE TAXA:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nº DO NIS (Numero de Identificação Social –  
CadÚnico): \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** enviar este formulário, devidamente preenchido juntamente com os demais documentos solicitados conforme edital de abertura, **até às 18hs do dia 16/05/2018** para a RHS Consult no e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br)

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**

**PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

1. **Venho por meio deste, solicitar condições especiais para o dia de prova.**

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento da grade de respostas
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala climatizada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Uso de prótese auditiva
- Outra adaptação: Qual? \_\_\_\_\_

**Motivo/Justificativa:**

\_\_\_\_\_  
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato